

RESOLUÇÃO ST Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o prazo para revalidação de Alvará de Taxi, Serviços relativos ao Transporte Escolar no Município de São Bernardo do Campo.

O Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a publicação do Decreto Municipal Nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declara o Estado de Emergência no Município de São Bernardo do Campo, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Municipal Nº 21.116, de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data limite do prazo estipulado no art. 1º do Decreto Municipal nº 21.111/ 2020, de 16 de março de 2020 e ou suas alterações, as revalidações ou renovações abaixo:

I - Revalidação anual de Alvará de Permissão de Uso de Ponto de Estacionamento de Táxi e da Carteira de autorização de condutor auxiliar;

II – Todos os serviços relativos aos transportes de escolares de competência da Secretaria de Transportes e Vias públicas.

Art. 2º – Os veículos destinados aos transportes de escolares fabricados no ano de 2005, os quais deveriam ser substituídos até 30 de dezembro de 2020, terão seus prazos prorrogados, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução ST nº 2, 8 de abril de 2020.

São Bernardo do Campo, 6 de maio de 2020.

ENG. DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas